

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Mailhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 281/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2022

Aos 08 dias do mês de novembro de 2022, o **MUNICÍPIO DE PONTÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n.º 92.451.152/0001-29, com sede na Avenida Júlio de Mailhos, número 1613, Centro, CEP 99.190-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Velton Vicente Hahn**, inscrito no CPF sob n.º 499.200.810-00, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, o Órgão Gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n.º 040/2022** para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados através da Portaria n.º 332/2022, homologado em **07/11/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **FATH & MELO MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ N.º 17.846.966/0001-47, participante da licitação, observadas as condições estabelecidas no edital, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal n.º 679 de 23 de Novembro de 2009, Decreto Municipal n.º 925 de 16/06/2009, subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – OBJETO

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras e parceladas de materiais de construção para diversas Secretarias Municipais, especificados no Anexo I do edital do Pregão Presencial n.º **040/2022**, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15 § 4º da Lei Federal n.º 8.666/93, este Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

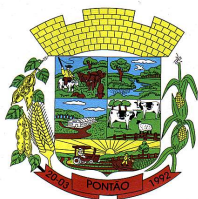
3 – CONTRATO

3.1 – Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.10.

4 – PREÇOS

4.1 – Ficam registrados os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços abaixo relacionados:

Item	Especificação	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Marca
34	Prego telheiro	250 KG	28,42	7.105,00	MISTER
38	Lona de polietileno medindo 6 x 100 m de no mínimo 150 micras	1.500 M	8,10	12.150,00	LONAX
51	Janela basculante em ferro duas folhas 50x50 cm	130 UN	102,00	13.260,00	MECAL
53	Porta sanfonada em PVC medindo 0,80 x 2,10	150 UN	131,67	19.750,50	VITese
60	Joelho PVC 90º 40mm	300 UN	1,15	345,00	KRONA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

62	Cano para chuveiro PVC 40x5x5 cm 1/2 "	100 UN	9,49	949,00	HERC
63	Luva PVC soldável de 20mm	250 UN	0,66	165,00	KRONA
64	Tee PVC 90º 20MM	200 UN	1,10	220,00	KRONA
66	Engate flexível em PVC medindo 30 cm	200 UN	4,75	950,00	KRONA
67	Torneira para pia de banheiro em plástico	200 UN	8,81	1.762,00	HERC
72	Haste para aterramento 1/2" x 2,40	150 UN	34,25	5.137,50	MISTER
73	Presilhas para haste de cobre	140 UN	4,50	630,00	MISTER
74	Tomada externa 2P+T 10A	800 UN	5,36	4.288,00	RADIAL
75	Interruptor simples externo	800 UN	4,75	3.800,00	RADIAL
92	Anel de vedacao, pvc flexivel, 100 mm, para saída de bacia / vaso sanitario	70 UN	6,10	427,00	SOCELPLAST
104	Caixa de inspeção para aterramento, circular, em polietileno, diâmetro interno = 0,3 m. Af_12/2020	231 UN	12,77	2.949,87	NACIONAL
110	Disjuntor tipo din/iec, monopolar de 6 ate 32a	80 UN	9,40	752,00	SOPRANO
120	Madeira interruptor simples 10a, 250v, conjunto montado Para sobrepor 4" x 2" (caixa + modulo)	120 UN	6,47	776,40	RADIAL
122	Janela basculante, aco, com batente/requadro, 60 x 60 cm (sem vidros)	130 UN	119,00	15.470,00	MECAL
125	Janela de latão 120x100 de correr, duas folhas vidro e duas folhas veneziana	100 UN	570,00	57.000,00	MECAL
141	Porta de abrir / giro, em gradil ferro, com barra chata 3 cm x 1/4", com requadro e guarnicao - completo - acabamento natural	70 UN	524,89	36.742,30	MECAL
148	Registro gaveta bruto em latao forjado, bitola 3/4 " (ref 1509)	80 UN	47,00	3.760,00	DOCOL
153	Rodaforro em pvc, para forro de pvc, comprimento	750 M	7,40	5.550,00	PLASBIL
154	6 m rolo de espuma poliester 23 cm (sem cabo)	40 UN	7,60	304,00	ROMA
173	Tinta a oleo brilhante, para madeiras e metais	380 L	41,50	15.770,00	UNIVERSO
176	Tomada 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + módulo)	100 UN	5,70	570,00	RADIAL
177	Tomada 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para sobrepor 4" x 2" (caixa + modulo)	120 UN	8,40	1.008,00	RADIAL
179	Tubo pvc, soldavel, dn 25 mm, agua fria (nbr-5648)	75 M	4,15	311,25	KRONA

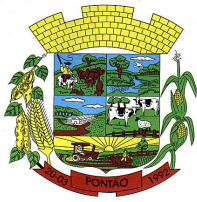
Total do fornecedor: R\$ 211.902,82

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As solicitações de fornecimento à **CONTRATADA** por parte dos Órgãos Participantes (OP) serão feitas através de Ordem de Fornecimento ou emissão da Nota de Empenho.

5.2 – Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com a descrição constante no Anexo I deste edital.

5.3 - Os produtos serão solicitados conforme demanda de cada órgão/unidade de forma parcelada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

5.4 – Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, em horário de expediente, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.5 – As entregas serão realizadas em localidades nas zonas rurais e urbanas do município, devido ao fato de uma quantidade dos materiais serão usados para reformas de unidades habitacionais, assim as entregas devem ocorrer nas residências dos beneficiados, na sede da Secretaria solicitante ou em local a ser indicado pela Secretaria, em um prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da Nota de Empenho.

5.6 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização dessa Ata.

5.7 - À Secretaria é reservado o direito de não receber ou devolver os materiais que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos.

5.8 – Os materiais rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no edital, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 (vinte e quatro) horas após a **CONTRATADA** ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.9 – A recusa da **CONTRATADA** em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.10 – O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1– Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2– Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

6.3- O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado ao compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

6.4.1– liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos, mediante de documentação comprobatória; e

6.4.2– convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração Pública.

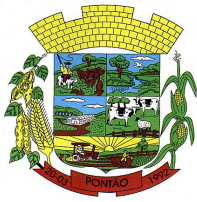
6.6– O Registro de determinado preço poderá ser cancelado da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata de Registro de Preços;

b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato ou instrumento equivalente, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada.

6.7- As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.8- No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o fornecedor da Ata de Registro de Preços.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Respeitar o prazo de entrega de até 05 (cinco) dias e comunicar a Secretaria solicitante possíveis atrasos nas entregas dos produtos, podendo ser penalizada com as sanções previstas no edital.

7.2 - Respeitar os locais de entrega, pois não serão recebidos materiais em que o endereço de entrega não estiver em conformidade com o endereço indicado pela Secretaria.

7.3 - Entregar a mercadoria de cada empenho no devido endereço indicado pela Secretaria.

7.4 - A empresa deverá identificar cada volume de mercadoria com o número da Nota de Empenho e número da Nota Fiscal correspondente.

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - É obrigação de cada Secretaria encaminhar os empenhos e indicar o local onde o material de cada empenho deverá ser entregue.

8.2 - Conferir o material recebido e comunicar possíveis divergências de quantidade e marca.

8.3 - Verificar se o material está em perfeitas condições de uso.

9 – FISCALIZAÇÃO

9.1 – Cabe aos Órgãos Participantes proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

9.2 – Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do horário preestabelecido.

9.3 – As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

10 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos materiais no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

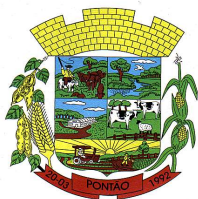
c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei Federal n.º 10.406/2002).

10.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela **CONTRATADA**.

10.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado aos Órgãos Participantes, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11 - FORO

11.1 – Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

12 - CÓPIAS

12.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 1 (uma) para o Órgão Gerenciador;
- b) 1 (uma) para a empresa registrada;
- c) 1 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) 1 (uma) para o Órgão Participante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Velton Vicente Hahn – Prefeito Municipal e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Pontão-RS, em 08 de novembro de 2022.

Município de Pontão-RS
VELTON VICENTE HAHN

Representante da Empresa
HENRIQUE FERREIRA DE MELO